



SOLICITAÇÃO

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AO EXMO. SR. **PREFEITO MUNICIPAL.**

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SENHOR

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2003	3	3	90	39
03	02.01	04	181	0403	2012	3	3	90	39
03	03.01	04	122	0404	2006	3	3	90	39
03	03.01	04	122	2349	2007	3	3	90	39
03	04.01	04	121	2347	2002	3	3	90	39
03	05.01	04	123	0408	2009	3	3	90	39
03	07.01	15	452	1529	2061	3	3	90	39
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	39
03	07.01	26	782	1535	2072	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2067	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2068	3	3	90	39
03	10.01	27	695	2041	2074	3	3	90	39
03	10.01	27	812	2344	2077	3	3	90	39
03	11..01	17	541	2348	2064	3	3	90	39
04	11..01	18	541	2348	2065	3	3	90	39
03	13.01	13	391	2345	2057	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE					10				

Atenciosamente,

São Valério/TO, 04 dias do mês de novembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SIENI SOARES AFONSO



DESPACHO EXECUTIVO

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração do Município de São Valério/TO, anexada ao presente, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei Nº 10. 520/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, com o fim de atender à solicitação efetuada, a qual deferimos.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 05 dias do mês de Novembro de 2021.

PRERFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal



INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente procedimento na Comissão de Licitação deste Município.

São Valério/TO 08 de novembro de 2021.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
Pregoeiro Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 085 / 2021

MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**

NOVEMBRO 2021



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 005/2021
<p>O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS, através de sua (eu) PREGOEIRA (O), designada (o) por Decreto Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O presente procedimento foi autorizado a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.</p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
11/11/2021	Horário: 09:00hs	Data: 29/11/2021 Horário: 09:00hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO] RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação E-mail: licitacao@saovalerio.to.gov.br ou no site: www.saovalerio.to.to.gov.br . Informações: Telefone: (63) 33559-1433		
1. OBJETO		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO		

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a
Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433
CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68, www.saovalerio.to.gov.br



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no local e horário expresso no item 1.2.

1.7. O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e poderão ser solicitados pelo Telefone **(63) 33559-1433** para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário de funcionamento do órgão.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SÃO VALÉRIO/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pela pregoeira, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.7.1 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:



a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe



confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

Certidão emitida pela internet de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente,

3.5. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento.

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente **ou**,
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 005/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

ENVELOPE Nº 02



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” - ENVELOPE Nº 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para o cada veículo automotor e cada máquina pesada cotada, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.



5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº 02

5.2 – PESSOA JURÍDICA:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação técnica:**

5.2.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.2.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.2.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, poderá ser apresentada de forma conjunta com a elencada no item “B”.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante deste Edital;**
- i) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante deste Edital;**
- j) Demais declarações que se faz em anexo neste edital, **conforme modelo constante deste Edital.**

5.2.6 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.2.5 “B”. “F”.

5.2.7 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou certidão negativa de ações judiciais inerentes a distribuição em 1º grau e 2º grau, expedidas pelo poder judiciário da comarca da sede da empresa.

5.2.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

5.2.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

5.2.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



6.1 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da secretaria solicitante, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável elencado na Lei n. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro Municipal na sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito

Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone: (63) 3359 - 1433

CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68, www.saovalerio.to.gov.br



fax ou e-mail.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a



ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a)

m cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

E



8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio da pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

XI. DAS LOCAÇÕES

11.1. A locação objeto desta licitação deverá ser colocada a disposição das Secretarias de imediato após a homologação do contrato, após autorização por escrito do Departamento de Compras/Licitações;

11.2. Caso os veículos não correspondam ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no



Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8090/90).

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

12.2- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.4. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.5. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, imediatamente após a data de protocolização.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2003	3	3	90	39
03	02.01	04	181	0403	2012	3	3	90	39
03	03.01	04	122	0404	2006	3	3	90	39
03	03.01	04	122	2349	2007	3	3	90	39
03	04.01	04	121	2347	2002	3	3	90	39
03	05.01	04	123	0408	2009	3	3	90	39
03	07.01	15	452	1529	2061	3	3	90	39
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	39
03	07.01	26	782	1535	2072	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2067	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2068	3	3	90	39
03	10.01	27	695	2041	2074	3	3	90	39
03	10.01	27	812	2344	2077	3	3	90	39
03	11..01	17	541	2348	2064	3	3	90	39
04	11..01	18	541	2348	2065	3	3	90	39
03	13.01	13	391	2345	2057	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE						10			



XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de locação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de SÃO VALÉRIO/TO efetuará juízo de conveniência acerca do



procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado o Gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de SÃO VALÉRIO/TO.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Locação, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento



da licitação.

17.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Carta de apresentação da documentação de habilitação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo

Anexo VII – Declaração de idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias de documentos;

Anexo IX – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo X - Minuta do Contrato.

SÃO VALÉRIO /TO, aos 11 dias de novembro de 2021.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.**

02- DA JUSTIFICATIVA

O Município de São Valério TO, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estrada vicinais, tem a necessidade de utilização de Veículos maquinas pesadas caminhões e veículos.

Das maquinas pesada a referida contratação faz – se necessário, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que São Valério tem como base de sua economia a produção de soja, sendo esta a atividade que gera o grande sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidades de dar a destinação final á sua produção.

Do caminhão basculante A referida contratação desse veículo faz se necessário, pois é imprescindível para podermos atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do nosso município e melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam de: serviço de manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município, prestar assistência as pequenas propriedades rurais do município. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade São Valériense, necessitamos da contratação referida.

Do Caminhão Pipa: A contratação desse veículo faz se necessário, em virtude de o município não possuir em sua frota própria, por isso necessita da contratação para realizações dos serviços ora demandados; A presente contratação facilitara o desenvolvimento das atividades proporcionando melhor desempenho das atividades incumbida a administração. A execução dos serviços em tela atenderá as necessidades da comunidade da zona rural no abastecimento de água potável, sendo uma realidade que na época da seca, considerando não termos este veículo na frota do município, desta forma para que os serviços que dependem desse veículo não parem e continue sendo feitos normalmente, sem que haja prejuízo para a comunidade e a administração.

Da Contratação de um (1) ônibus grande, com capacidade de 44 passageiros, com ar condicionado, com motorista, com no máximo oito (08) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. A necessidade dessa contratação justifica -se assegurar o acesso na localidade que não possui transporte público nem particular, a presente contratação e assegurar o direito de ir e vir bem como o acesso aos serviços públicos essenciais prestados na cede da administrativa, importante ainda destacar a possibilidade de locomoção dessas pessoas para fins de saque benefícios previdenciários e para realização de compras básica para a seu sustento. Considerando ainda que todos os moradores não possuem veículos próprios bem como condições financeiras econômicas para custear tais deslocamentos, sendo obrigação do órgão públicos assegurar o mínimo de dignidade e de proteção a essas pessoas.

03 - DOS OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD	LOC	HR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/HORAS / MESES	VALOR TOTAL
01	150	01	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel		
02	700	01	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE: caminhões caçamba trucado basculante com capacidade mínima de 12m ³ , potencia 220 cv pesos mínimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 com motorista cnh categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs as 18hs.nos finais de semana e feriados, se for a necessidade, somente com termo de autorização. em bom estado de conservação. Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel		
03	300	01	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU AGRICOLA COM LAMINA ESPECIFICAÇÃO : TRAÇÃO 4X4 MODELO REFERENCIAMF 296, FORD 7630, NW TM 150, COM LAMINA, USADO PARA SUPRESAO , DESPESSA DA CONTRATADA: MAO DE OBRAS E PEÇAS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRRETIVA) , CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO AGRICOLA : Contratada : Operador Contratante: Óleo Diesel		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



04	300	01	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ESPECIFICAÇÃO: TIPO D41/60, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias paramanutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo, EXCETO LAMINA; Contratada : Operador Contratante: Óleo Diesel		
05	300	01	HR	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: TIPO PC 200, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo. Contratada : OPERADOR Contratante: Óleo Diesel		
MENSAL						
06	12	01	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS grande, com capacidade para 44 passageiros, com ar condicionado, com motorista. . Com no máximo 08(oito) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; Contratada :Motorista " D ' Contratante: Óleo Diesel		
07	12	01	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO:Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros.Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias paramanutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; Contratada :Motorista " D ' Contratante: Óleo Diesel		

08	12	02	MÊS	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE caminhões caçamba trucado basculante com capacidade mínima de 12m ³ , potência 220 cv pesos mínimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 com motorista CNH categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs as 18hs. nos finais de semana e feriados, se for a necessidade, somente com termo de autorização. em bom estado de conservação. Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel		
----	----	----	-----	--	--	--

3.1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

ESPECIFICAÇÃO: Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros. Motorista categoria D, Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo será de responsabilidade da contratada, o combustível será de responsabilidade da Contratante; o serviço será executado em horas trabalhadas com um total de 150 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração

3.2 - LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE

caminhões caçamba trucado basculante com capacidade mínima de 12m³, potência 220 CV pesos mínimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 em bom estado de conservação com motorista CNH categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs à 18hs.nos finais de semana e feriados, se for a necessário, somente com termo de autorização, o combustível será de responsabilidade da contratante; o serviço será executado em horas trabalhadas com um total de 700 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração.

3.3 - LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU AGRÍCOLA COM LÂMINA

Tração 4x4 modelo referência MF 296 FORD 7630, NW TM 150, com lamina, usado para supressão. O Operador mão de obra e peças necessárias para manutenção preventiva e corretivas, para manter a conservação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada; o combustível será de responsabilidade da contratante; o serviço será executado em horas máquina com um total de 300 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração.

3.4 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA

TIPO D41/60, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação, O Operador mão de obra e peças necessárias para manutenção preventiva e corretivas, para manter a conservação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada; o combustível será de



responsabilidade da contratante; o serviço será executado em horas máquina com um total de 300 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração.

3.5 - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

TIPO PC 200, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação, O Operador mão de obra e peças necessárias para manutenção preventiva e corretivas, para manter a conservação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada; o combustível será de responsabilidade da contratante; o serviço será executado em horas máquina com um total de 300 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração.

3.6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS

Grande, com capacidade para 44 passageiros, com ar condicionado, com no máximo 08(oito) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança, A motorista categoria D, mão de obra e peças necessárias para manutenção preventiva e corretivas, para manter a conservação do veículo será de responsabilidade da contratada; o combustível será de responsabilidade da contratante;

3.7 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

ESPECIFICAÇÃO: Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros. Motorista categoria D, Mão de Obra e peças necessárias para Manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo será de responsabilidade da contratada, o combustível será de responsabilidade da Contratante; o serviço será executado em horas trabalhadas com um total de 150 horas, solicitadas de acordo a necessidade da administração,

3.8 - LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE

Caminhões caçamba trucado basculante com capacidade mínima de 12m³, potência 220 CV pesos mínimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 em bom estado de conservação com motorista CNH categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs à 18hs.nos finais de semana e feriados, se for a necessário, somente com termo de autorização, o combustível será de responsabilidade da contratante

04 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta prestação de serviço correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade e de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2003	3	3	90	39
03	02.01	04	181	0403	2012	3	3	90	39
03	03.01	04	122	0404	2006	3	3	90	39
03	03.01	04	122	2349	2007	3	3	90	39
03	04.01	04	121	2347	2002	3	3	90	39
03	05.01	04	123	0408	2009	3	3	90	39
03	07.01	15	452	1529	2061	3	3	90	39
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	39
03	07.01	26	782	1535	2072	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2067	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2068	3	3	90	39
03	10.01	27	695	2041	2074	3	3	90	39
03	10.01	27	812	2344	2077	3	3	90	39
03	11..01	17	541	2348	2064	3	3	90	39
04	11..01	18	541	2348	2065	3	3	90	39
03	13.01	13	391	2345	2057	3	3	90	39
FUNTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE						10			

06 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições para Locação dos veículos/máquinas:

6.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

6.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

6.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

6.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

6.1.5. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;



6.1.6. Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.

6.1.7. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

6.1.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.1.9. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

6.1.10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

6.1.11. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

6.1.12. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante; A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

6.1.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;



7.2. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

7.3. Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

7.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

7.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

7.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;

7.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

- Custear todas as despesas de combustível, filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças dos veículos contratados para prestação de serviços por hora;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Apresentar o veículo com bom estado de conservação;
- Os veículos somente serão contratados após a devida inspeção e pela emissão do termo de vistoria do Setor responsável pelos transportes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, com documento fotográfico dos veículos.

DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, 24 (vinte e quatro) horas por dia com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, Todos os veículos exclusivo da Prefeitura Municipal de São Valério, para a auxílio das atividades das secretarias municipais demandantes.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

Os veículos- não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;;

Os veículos de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Prefeitura Municipal.



LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido.

Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

A Contratada deverá entregar os veículos devidamente plotagem/envelopado, conforme ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal. A arte com o layout será fornecida na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Valério.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Prefeitura Municipal de São Valério, serão de sua inteira responsabilidade da Contratada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA



Todos os veículos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

A Prefeitura Municipal emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, disponibilizará do modelo/arte de plotagem/ envelopamento de identificação dos veículos.

O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Valério.

Os materiais utilizados para identificação e envelopamento/plotagem dos veículos deverão ser previamente apresentados à Prefeitura Municipal de São Valério.

O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato. Caso ocorra o desbotamento, descolamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento/plotagem a contratada deverá efetuar a manutenção imediatamente após ser notificada no prazo de 5 (dias) úteis contar do recebimento.

Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de São Valério, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens: a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;

b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);

c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;

d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;

e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;

f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;

g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;

h) Condições da lataria e pintura boa conservação;

i) Adesivos conforme a arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;

j) Extintores;

k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;

l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.



No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kits de ferramentas originais. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Secretaria.

11. DA ASSINATURA DA INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocado para assinar o Instrumento Contratual que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

11.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao Município de São Valério, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Instrumento Contratual, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido Instrumento Contratual, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Nº 7.892/12/2013 e posteriores alterações.

12.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na



execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência de que trata o item 12.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na locação dos veículos

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao Município de São Valério, desde que caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Valério.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do referido Instrumento Contratual.

13.2. O Locador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

São Valério/TO, 11 de novembro de 2021.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

PREGÃO Nº. 005/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa/ pessoa física)..... CNPJ ou CPF nº, com sede ou endereço, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 005/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

SÃO VALÉRIO/TO, de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III
(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

....., de de 2021.

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

Assunto: Edital - **PREGÃO nº. 005/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº. 005/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome

CPF/CNPJ:



ANEXO IV
(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa ou a pessoa, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº.

005/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

SÃO VALÉRIO/TO, de de 2021.

Nome

CPF/CNPJ:



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INCISO XXXIII

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

SÃO VALÉRIO/TO, de de 2021.

Nome

CPF/CNPJ:



ANEXO VI

(MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO)

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada na, por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Comprometemo-nos a informar a Vossas Senhorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, da sua ocorrência, em caso de algum sócio vir a se tornar servidor público, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou com entrega protocolada na sede desta Prefeitura.

SÃO VALÉRIO/ TO, de de 2021.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ ,
CNPJ _____ , não foi declarada inidônea para licitar com a administração
pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha
alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-
financeira.

CIDADE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **PREGÃO 005/2021**.

....., de de 2021.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



ANEXO IX
(Modelo)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Valério/TO que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° _____/2021.

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro – São Valério/TO, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx em exercício, a(o) Senhor(a) **xxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA:, portador do CPF nº e RG., com endereço -

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial N° 005/2021, e observados os preceitos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato do Pregão Presencial N° 005/2021, fundamentado no disposto da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO .

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Veículo modelo,,, Ano de Fabricação, Cor, Placa nº, CRV nº e Chassi

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO AUTOMOVEL

A presente locação de veículos diversos para atender as necessidades municipais, em forma de xxxxxxxx, sendo nos seguintes dias das semanas: xxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Condições para Locação dos veículos/máquinas:

4.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN



como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

4.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

4.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

4.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

4.1.5. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

4.1.6. Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.

4.1.7. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

4.1.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

4.1.9. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

4.1.10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

4.1.11. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

4.1.12. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante; A contratada manterá



a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.1.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

CLAUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2003	3	3	90	39
03	02.01	04	181	0403	2012	3	3	90	39
03	03.01	04	122	0404	2006	3	3	90	39
03	03.01	04	122	2349	2007	3	3	90	39
03	04.01	04	121	2347	2002	3	3	90	39
03	05.01	04	123	0408	2009	3	3	90	39
03	07.01	15	452	1529	2061	3	3	90	39
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	39
03	07.01	26	782	1535	2072	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2067	3	3	90	39
03	08.01	20	605	2038	2068	3	3	90	39
03	10.01	27	695	2041	2074	3	3	90	39
03	10.01	27	812	2344	2077	3	3	90	39
03	11..01	17	541	2348	2064	3	3	90	39
04	11..01	18	541	2348	2065	3	3	90	39
03	13.01	13	391	2345	2057	3	3	90	39



FONTE DE RECURSO	
PRÓPRIO FONTE	10

CLÁUSULA SETIMA - VALOR DA LOCAÇÃO, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor total de R\$
(.....), sendo pago em (.....) parcelas conforme planilha abaixo:

DO VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	LOC	HR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT / HORAS / MESES	VALOR TOTAL
01	150	01	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
02	700	01	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE: caminhões caçamba trucado basculante com capacidade mínima de 12m³, potencia 220 cv pesos mínimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 com motorista cnh categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs as 18hs. nos finais de semana e feriados, se for a necessidade, somente com termo de autorização. em bom estado de conservação. Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



03	300	01	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU AGRICOLA COM LAMINA ESPECIFICAÇÃO : TRAÇÃO 4X4 MODELO REFERENCIAMF 296, FORD 7630, NW TM 150, COM LAMINA, USADO PARA SUPRESAO , DESPESA DA CONTRATADA: MAO DE OBRAS E PEÇAS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) , CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO AGRICOLA : Contratada : Operador Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
04	300	01	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ESPECIFICAÇÃO: TIPO D41/60, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias paramanutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo, EXCETO LAMINA; Contratada : Operador Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
05	300	01	HR	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: TIPO PC 200, ou máquina equivalente, em bom estado de conservação. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo. Contratada : OPERADOR Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
Valor total por extenso						

VALOR MENSAL						
06	12	01	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS grande, com capacidade para 44 passageiros, com ar condicionado, com motorista. . Com no máximo 08(oito) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo;	R\$:.....	R\$:.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



				Contratada :Motorista " D ' Contratante: Óleo Diesel		
07	12	01	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: Caminhão com no mínimo 08 anos de fabricação excelente estado de conservação, motor a diesel, equipado com tanque pipa, com irrigador (chuveiro), canhão, rabo de pavão, carretel lateral, tanque novo com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) litros. Despesas da Contratada: Mão de Obra e peças necessárias paramanutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; Contratada :Motorista " D ' Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
08	12	02	MÊS	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE caminhões caçamba trucado basculante com capacidade minima de 12m³, potencia 220 cv pesos minimo 6.580 kg peso PBT peso bruto total 23.000 com motorista cnh categoria D. os veículos ficarão à disposição da secretaria de infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 07hs as 18hs. nos finais de semana e feriados, se for a necessidade, somente com termo de autorização. em bom estado de conservação. Contratada : Motorista "D" Contratante: Óleo Diesel	R\$:.....	R\$:.....
Valor total por extenso						

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade, de 12 (doze) mês, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida.



O Locador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S).

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

9.3. Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

9.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

9.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

9.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;

9.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

- Custear todas as despesas de combustível, filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças dos veículos contratados para prestação de serviços por hora;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Apresentar o veículo com bom estado de conservação;
- Os veículos somente serão contratados após a devida inspeção e pela emissão do termo de vistoria do Setor responsável pelos transportes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, com documento fotográfico dos veículos.

DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, 24 (vinte e quatro) horas por dia com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, Todos os veículos



exclusivo da Prefeitura Municipal de São Valério, para a auxílio das atividades das secretarias municipais demandantes.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

Os veículos- não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;;

Os veículos de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Prefeitura Municipal.

LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido.

Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

A Contratada deverá entregar os veículos devidamente plotagem/envelopado, conforme ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal. A arte com o layout será fornecida na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Valério.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Prefeitura Municipal de São Valério, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS

De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;



- a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:

10.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.4 Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;

10.5 Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de São Valério/TO, não deva ser interrompida;

10.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10.8 Fornecer Combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E RESCISÃO

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Em caso de descumprimento contratual o contrato poderá ser rescindido nos termos das legislações que fundamentam o respectivo processo licitatório, inclusive aplicando todas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Peixe/TO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Valério/TO, ____/ de _____ de 2021.

PRERFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal

(_____)
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



Senhor Assessor,

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro, referentes ao edital do Pregão Presencial N° 005/2021.

Atenciosamente,

São Valério/TO, 11 de novembro de 2021.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Parecer sobre o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº 005/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

Na análise da Minuta do edital que fora apresentada, verifica que está plenamente de acordo com o disposto na legislação pertinente a matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento Licitatório está adequado às exigências legais, emitindo parecer favorável à sua publicação nos veículos pertinentes.

Após a sessão de Julgamento retorne os autos a esta assessoria para análise prévia à Homologação e Adjudicação.

É o parecer, s.m.j.

São Valério /TO, 12 de novembro de 2021.

Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **EDITAL N° 005/2021**, decorrentes do Pregão Presencial n. 005/2021.

São Valério /TO, 16 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, _____/_____/2021.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ